



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 703, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGA NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao artigo 133 da Resolução nº 703, de 1º de novembro de 2024, com a seguinte redação:

*"Art. 133. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário da Câmara, de suas Comissões, da Mesa e da Presidência.
§ 1º As proposições consistem em:*

[...]

XI - Projeto Indicativo."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 168-A à Resolução nº 703, de 1º de novembro de 2024, com a seguinte redação:

"Seção X – Dos Projetos Indicativos

Art. 168-A. O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal de Aracruz ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

§ 1º Os Projetos Indicativos terão a forma de Minuta de Projeto de Lei e seguirão o trâmite regimental pelas Comissões Parlamentares.

§ 2º Quando da abertura do processo legislativo pelo Poder Executivo o mesmo deverá conter na mensagem do projeto de lei o número do projeto indicativo que lhe deu origem e o respectivo autor."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 07 de julho de 2025.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A proposta busca instituir no conjunto de proposições da Câmara Municipal de Aracruz o “Projeto Indicativo”, que é uma proposição apresentada pelo parlamentar para sugerir ao Poder Executivo a execução de medidas ou ações específicas que estão dentro de sua competência legislativa.

A Câmara Municipal é responsável por legislar sobre assuntos municipais, incluindo a aprovação de leis e projetos de lei, porém possui limites em sua competência legislativa, pois a Casa de Leis não pode legislar sobre assuntos que são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, como a gestão de recursos públicos e a implementação de políticas públicas.

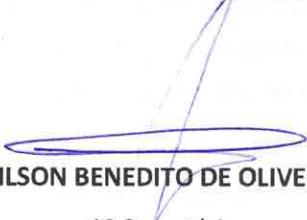
Dessa forma, o “Projeto Indicativo” apresenta-se como uma ferramenta importante para os vereadores influenciarem políticas públicas e melhorarem a vida dos cidadãos.

Neste tipo de proposição podem ser indicados ao Poder Executivo que apresente Projetos de Lei, dentro de sua competência, que versem sobre:

- Instituição de programas de reciclagem e coleta seletiva de lixo;
- Instalação de porta detector de metal em estabelecimentos de ensino;
- Fortalecimento e ampliação do atendimento da educação de jovens;
- Incentivo ao futebol feminino nos clubes locais.

Assim, conclamamos às Vossas Excelências pela aprovação do presente projeto de resolução, renovando na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 07 de julho de 2025.


VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário


JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003600370035003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 11/07/2025 17:28

Checksum: **0164F49DA6CDC975C45E94AFE52FA509622782A2A1127787CB763E75F95EB921**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003600370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.